



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Do Senhor Deputado Daniel Donizet

PL 108 /2019

Em,

05/02/19

L I D O

PROJETO DE LEI Nº 108 /2019 (Do Sr. Deputado DANIEL DONIZET)

Secretaria Legislativa

IMPÕE AOS APLICATIVOS DE ENTREGA, O DEVER DE DISPONIBILIZAR O NOME COMPLETO, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E A FOTO DO ENTREGADOR, NA FORMA QUE MENCIONA.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Os aplicativos de entrega devem disponibilizar aos seus clientes o nome completo, número de documento de identificação e foto do preposto responsável pela entrega.

Parágrafo único. Sempre que solicitado, o entregador deverá apresentar o documento pessoal de identificação.

Art. 2º - O descumprimento das obrigações desta lei sujeita o infrator a sanções administrativas previstas no artigo 56 da Lei 8.076 de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

É cada vez mais comum o uso de aplicativos e da tecnologia da informação na prestação dos serviços de entrega aos consumidores. Entretanto, a referida comodidade traz consigo uma maior exposição dos consumidores/usuários aos riscos da atuação de criminosos.

De fato, como tem sido noticiado pelos veículos de comunicação, novas modalidades de delitos já vem sendo desenvolvidas mediante violência aos entregadores para se obter acesso ao endereço da entrega e cometimento de crimes diversos tendo como vítimas os consumidores/usuários do serviço.

Nesse contexto, a proposta legislativa visa regulamentar o serviço de forma a conferir maior segurança ao consumidor/usuário e, com isso coibir esta prática de delito que vem se alastrando.

Diante do exposto, rogamos aos nobres Parlamentares o acatamento presente Emenda.

Sala das Sessões, em ...

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 108 / 2019

Folha Nº 01

Deputado Daniel Donizet

PSL-DF

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 05/02/19 às 13:25
Assinatura: [Handwritten Signature]
Matrícula: 8288

Assunto: Distribuição do **Projeto de Lei nº 108/19** que “Impõe aos aplicativos de entrega o dever de disponibilizar o nome completo, documento de identificação e a foto do entregador na forma que menciona”.

Autoria: Deputado(a) Daniel Donizet (PSL)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CDC** (RICL, art. 66, I, “a” e “b”), e, em análise de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 11/02/19

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 108 / 2019
Folha Nº 02 (3) mmi



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial